Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1081 / 2019

Requerente: **SOFIA AQUINO SOARES** CNPJ: **28.757.445/0001-30**

Contato: **SOFIA AQUINO SOARES - LICITA123@YAHOO.COM**

Telefone: **37 3241-0436 - 37 999169621**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2018 - PREGÃO Nº 122/2018

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

STP 500.2059a rptProcessoProtocolo

07015824990, 07/02/2019 15:06:22

Anexo: _____

02

SOFIA AQUINO SOARES – ME

RUA MARIA JOSÉ AMARAL, 35A – NOSSA SEN DO ROSARIO
MATEUS LEME - MG - CEP: 35670-000
CNPJ. 28.757.445/0001-30
INSC ESTADUAL: 0030521970083
email: licitacaoaquino@gmail.com

Pedido de anulação de Ata

Ilmo.

Munícipio de Francisco Beltrão

SOFIA AQUINO SOARES - ME, representada nos autos pela Sócia Diretor Sofia Aquino Soares, vem por meio destes respeitosamente solicitar anulação da Ata **660/2018** e qualquer Empenho que tenhamos em aberto com Vosso Órgão

O responsável por compras da Empresa, Sr. Samuel Lucas, que era o único responsável por todas as compras da Empresa, sofreu várias convulsões dormindo, caiu da cama e ficou 15 dias em coma, foram feitos vários exames e o que mais se acreditava ser seria uma aneurisma, porém com a evolução do quadro clinico, pôde-se constatar que o problema foi outro, que segue no atestado médico que estamos encaminhando em anexo a esta solicitação de anulação de Empenho, este atestado se refere a uma audiência que o responsável teria e não poderá comparecer, segue também relatório médico onde mostra o quadro clinico do paciente, todos medicamentos que terá que submeter. Ele era o único responsável por compras e entregas, pois mantinha contato com todos distribuidores responsáveis por cada Ata, e como ele está incomunicável, devido a cirurgia no cérebro, para retirada do Tumor localizado, estamos nos empenhando ao máximo para localizar todos distribuidores e comprar os materiais.
Porém não estamos obtendo sucesso, pois são vários distribuidores e cada um esta mapeado para um Ata diferente, e com a chegada de final de ano e recesso de vários distribuidores, está praticamente impossível de resolver todas entregas e afim de não prejudicar ainda mais, solicitamos encarecidamente a anulação dos Empenhos devido ao fato que iremos narrar abaixo.
Ontem o relatório médico da biopsia do tumor retirado do Sr. Samuel, indicou que é Maligno, e os médicos já irão começar hoje a adotar outro procedimento ao paciente, o que impede de termos qualquer esperança dele voltar aos trabalhos por um período muito longo, pois o mesmo está incomunicável desde quando teve seu problema de saúde.
Todo capital que a Empresa tinha, foi gasto em seu tratamento, o pouco que ainda resta, está parado em recebimentos de Órgãos por termos entregues materiais com pedidos incompletos, e só irão pagar após completar o pedido, o que não estamos conseguindo, por falta de capital e falta de informação de distribuidores, pois somente o Sr. Samuel era detentor deste poder na Empresa, somente ele quem tinha os contatos e fazia os negócios de compra.
Nessa altura que já estão as coisas, estamos sem cabeça alguma para continuar trabalhando, pois além de termos que resolver os problemas da Empresa, ainda temos que correr contra o tempo e tratar da doença do Samuel, pois seu estadão esta muito grave e infelizmente teremos que encerrar as atividades da Empresa o quanto antes, porem antes disso acontecer queremos cancelar todos Empenhos e Ata e pedimos que nos ajudem com o lado humano de vcs e anulem todos pedidos e Atas que temos registrados, sem nos prejudicar, pois já estamos passando por momentos muitos difíceis.

Contamos com a colaboração e peço que pensem pelo lado humano da situação que estamos enfrentando, e estamos fazendo este pedido de coração, pois não adianta

solicitar prorrogação de entrega e não termos uma data certa para entrega dos materiais, estamos passando por uma situação que não desejamos nem para um inimigo, pois além de nosso emocional estar arrasado pela doença que está quase tirando a vida dele, estamos passando por cobrança de entrega de vários Órgãos, e mesmo diante dos pedidos de prorrogação aceito por diversos Órgãos, não conseguimos comprar os materiais para entrega, o que tem nos prejudicado muito e diante deste fato vamos solicitar anulação de todos Empenhos, pois não temos mais como trabalhar sem o coração da Empresa.
Queria que nos desculpassem, não queríamos que fosse assim as coisas, tínhamos um futuro, e infelizmente este fato aconteceu, e por enquanto este futuro ficou para um futuro um pouco mais distante.

Pedimos também que possam anular os Empenhos sem prejuízo a Empresa, que a mesma não seja penalizada e nem multada, pois a maior penalidade já foi imposta, não podermos honrar nossos compromissos, e era nosso único propósito, entregar tudo e quando o Sr. Samuel voltasse estar tudo em dia e como nome da Empresa limpo, porém não conseguimos, estamos sem condições financeiras e emocional para dar continuidade.

Desde já agradecemos a compreensão e que Deus abençoe a todos e pedimos orações para o Sr. Samuel, que Deus lhe de conforto nesse momento e ilumine as mãos de quem o está tratando.

Mateus Leme (MG), 06 de Fevereiro de 2019.

SOFIA AQUINO SOARES:09042730676

Assinado de forma digital por SOFIA AQUINO SOARES:09042730676
Dados: 2019.02.06 17:47:48 -02'00'

Sofia Aquino Soares - ME
Sofia Aquino Soares
CPF: 090.427.306-76

04

SOFIA AQUINO SOARES – ME

RUA MARIA JOSÉ AMARAL, 35A – NOSSA SEN DO ROSARIO
MATEUS LEME - MG - CEP: 35670-000
CNPJ. 28.757.445/0001-30
INSC ESTADUAL: 0030521970083
email: licitacaoaquino@gmail.com

Pedido de anulação de Empenho

Ilmo.
Munícipio de Francisco Beltrão

SOFIA AQUINO SOARES - ME, representada nos autos pela Sócia Diretor Sofia Aquino Soares, vem por meio destes respeitosamente solicitar anulação dos Empenhos 128924/2019 e qualquer Empenho que tenhamos em aberto com Vosso Órgão

O responsável por compras da Empresa, Sr. Samuel Lucas, que era o único responsável por todas as compras da Empresa, sofreu várias convulsões dormindo, caiu da cama e ficou 15 dias em coma, foram feitos vários exames e o que mais se acreditava ser seria uma aneurisma, porém com a evolução do quadro clinico, pôde-se constatar que o problema foi outro, que segue no atestado médico que estamos encaminhando em anexo a esta solicitação de anulação de Empenho, este atestado se refere a uma audiência que o responsável teria e não poderá comparecer, segue também relatório médico onde mostra o quadro clinico do paciente, todos medicamentos que terá que submeter. Ele era o único responsável por compras e entregas, pois mantinha contato com todos distribuidores responsáveis por cada Ata, e como ele está incomunicável, devido a cirurgia no cérebro, para retirada do Tumor localizado, estamos nos empenhando ao máximo para localizar todos distribuidores e comprar os materiais.
Porém não estamos obtendo sucesso, pois são vários distribuidores e cada um esta mapeado para um Ata diferente, e com a chegada de final de ano e recesso de vários distribuidores, está praticamente impossível de resolver todas entregas e afim de não prejudicar ainda mais, solicitamos encarecidamente a anulação dos Empenhos devido ao fato que iremos narrar abaixo.
Ontem o relatório médico da biopsia do tumor retirado do Sr. Samuel, indicou que é Maligno, e os médicos já irão começar hoje a adotar outro procedimento ao paciente, o que impede de termos qualquer esperança dele voltar aos trabalhos por um período muito longo, pois o mesmo está incomunicável desde quando teve seu problema de saúde.
Todo capital que a Empresa tinha, foi gasto em seu tratamento, o pouco que ainda resta, está parado em recebimentos de Órgãos por termos entregues materiais com pedidos incompletos, e só irão pagar após completar o pedido, o que não estamos conseguindo, por falta de capital e falta de informação de distribuidores, pois somente o Sr. Samuel era detentor deste poder na Empresa, somente ele quem tinha os contatos e fazia os negócios de compra.
Nessa altura que já estão as coisas, estamos sem cabeça alguma para continuar trabalhando, pois além de termos que resolver os problemas da Empresa, ainda temos que correr contra o tempo e tratar da doença do Samuel, pois seu estadão esta muito grave e infelizmente teremos que encerrar as atividades da Empresa o quanto antes, porem antes disso acontecer queremos cancelar todos Empenhos e Ata e pedimos que nos ajudem com o lado humano de vcs e anulem todos pedidos e Atas que temos registrados, sem nos prejudicar, pois já estamos passando por momentos muitos difíceis.

Contamos com a colaboração e peço que pensem pelo lado humano da situação que estamos enfrentando, e estamos fazendo este pedido de coração, pois não adianta solicitar prorrogação de entrega e não termos uma data certa para entrega dos

materiais, estamos passando por uma situação que não desejamos nem para um inimigo, pois além de nosso emocional estar arrasado pela doença que está quase tirando a vida dele, estamos passando por cobrança de entrega de vários Órgãos, e mesmo diante dos pedidos de prorrogação aceito por diversos Órgãos, não conseguimos comprar os materiais para entrega, o que tem nos prejudicado muito e diante deste fato vamos solicitar anulação de todos Empenhos, pois não temos mais como trabalhar sem o coração da Empresa.
Queria que nos desculpassem, não queríamos que fosse assim as coisas, tínhamos um futuro, e infelizmente este fato aconteceu, e por enquanto este futuro ficou para um futuro um pouco mais distante.

Pedimos também que possam anular os Empenhos sem prejuízo a Empresa, que a mesma não seja penalizada e nem multada, pois a maior penalidade já foi imposta, não podermos honrar nossos compromissos, e era nosso único propósito, entregar tudo e quando o Sr. Samuel voltasse estar tudo em dia e como nome da Empresa limpo, porém não conseguimos, estamos sem condições financeiras e emocional para dar continuidade.

Desde já agradecemos a compreensão e que Deus abençoe a todos e pedimos orações para o Sr. Samuel, que Deus lhe de conforto nesse momento e ilumine as mãos de quem o está tratando.

Mateus Leme (MG), 06 de Fevereiro de 2019.

SOFIA AQUINO SOARES:09042730676

Assinado de forma digital por SOFIA AQUINO SOARES:09042730676
Dados: 2019.02.06 17:45:39 -02'00'

Sofia Aquino Soares - ME
Sofia Aquino Soares
CPF: 090.427.306-76

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO MÉDICO

O paciente Samuel Lucas de Queiroz Filho, é portador de Astrocitoma Anaplásico, CID C-71.9. Necessita de tratamento oncológico com a medicação Temozolomida (Temodal). O tratamento consiste em 2 fases: uma, concomitante à radiotrapia, na qual usaremos a dose de 150 mg diariamente e outra, após a radioterapia, na qual usaremos a dose de 400 mg/dia , via oral, por 5dias a cada 28 dias, por tempo indeterminado.

Nos estudos, a Temozolomida demonstrou aumento de sobrevida global e sobrevida livre de progressão, apresentando baixa toxidade, tornando-o eficaz no tratamento de pacientes que apresentam referido quadro clínico, não podendo ser suspenso ou até mesmo interrompido face ao risco que tal conduta pode acarretar.

Imperioso informar que NÃO há, até o presente momento, nenhum outro tratamento eficaz para conter o tumor no caso da paciente e, ainda, que este medicamento não apresenta similar que possa ser substituído. O seu não uso nesta indicação confere má prática médica.

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE SIMILAR DISPONÍVEL NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ESTE

MEDICAMENTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR NENHUM OUTRO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA PÚBLICO. É UM MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO NÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E NEM PELOS CENTROS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (CACON/UNACON).

Este tratamento é o único que pode ajudar a paciente neste momento. O não fornecimento ou até mesmo atraso no início do tratamento com temozolomida para a paciente confere risco de **MORTE**. O atraso no início do tratamento à paciente com Temozolomida **reduz as chances** da paciente responder ao tratamento.

Atenciosamente,

Felício Rocho

RECEITUARIO MEDICO

IMP. POR: IGOR DE LIMA MACHADO

PACIENTE:	01409033 SAMUEL LUCAS DE QUEIROZ PINTO			IDADE:	35 Anos 6 Meses 25 Dias
ATENDIMENTO:	03544202			NASC.	24/05/1983
LOCAL:	UNID. DE ONCOLOGIA			SEXO:	Masculino
MÉDICO:	ANNA FLAVIA BRANT ANDRADE		CRM: 52153	ESPECIALID:	ONCOLOGIA CLINICA/C
CONVÊNIO:	2 - SUS-AMBULATORIO	PLANO:		CID:	C710

Data: 19/12/2018
Hora: 12:20

Receituário Médico

Medicamentos ☐ Exames ☐

Medicamento

USO ORAL:

1)TEMOZOLAMIDA------3 CAIXAS
150 mg diariamente concomitante à radioterapiae outra, após a radioterapia, na qual usaremos a dose de 400 mg/dia , via oral, por 5dias a cada 28 dias, por tempo indeterminado.

Exames

Orientação

Dr. Igor [illegible] Machado
[illegible]

IGOR DE LIMA MACHADO
CRM:65374

Dr. Rodrigo Moreira Faleiro – Neurocirurgia

CRMMG: 30302

Relatório Neurocirúrgico

Paciente: Samuel Lucas de Queiroz Pinto

Atesto para os devidos fins que o paciente acima apresentou crises convulsivas e a ressonância do encéfalo evidenciou um tumor cerebral. O Samuel esta em processo de preparo para uma cirurgia neurológica e esta com a linguagem alterada pela localização do tumor, não estando apto portanto a comparecer a audiência judicial.

CID D33
Atenciosamente

006.1.1.30302-1
Esp.57
Dr. Rodrigo Moreira Faleiro

Dr. Rodrigo Moreira Faleiro
CRM 30302
Belo Horizonte 31 de Outubro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2018

PREGÃO Nº 122/2018

REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade

VIGÊNCIA: 01/08/2018 A 31/07/2019

DETENTOR DA ATA:

SOFIA AQUINO SOARES

CNPJ nº: 28.757.445/0001-30

FONE: 37 3241-0436

MARIA JOSE AMARAL, 35 LETRA A - CEP: 35670000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Mateus Leme/MG

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2018
PREGÃO Nº 122/2018 - Processo nº 488/2018

Aos primeiro dia de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 122/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 25/07/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOFIA AQUINO SOARES, sediada na MARIA JOSE AMARAL, 35 LETRA A - CEP: 35670000 - NOSSA SENHORA DO ROSARIO, na cidade de Mateus Leme/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.445/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SOFIA AQUINO SOARES, portadora do RG nº 13931906 e do CPF nº 090.427.306-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	49463	Adaptador de vídeo DVI-A Macho x VGA Fêmea	Jikatec	UN	5,00	12,99
01	3	49464	Adaptador wireless USB, compatível com 802.11 n/g/b, velocidade mínima de 150mbps, suporte de 1-14 canais, com antena de ganho de no mínimo 2dBi, plug and play, compatível com Windows XP/ Vista/ 7/ 8/ 8.1/10/MAC/LInux, interface USB 2.0	KNUP	UN	50,00	31,98
01	7	49469	Cabo DVI-D x DVI-D, blindado, mínimo 1,5m	EMPIRE	UN	5,00	11,99
01	19	49483	Conector RJ-45 CAT6, macho, corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), de acordo com TIA-968-A, categoria 5E. Modelo referência: RJ-45 Furukawa.	PIX	UN	500,00	0,62
01	27	49491	Gravador de DVD externo alimentação USB, DVD 8X CD 24x.	FASTER	UN	2,00	93,99
01	39	49503	Memória DDR3 4GB min 1333mhzQ	MARKVISION	UN	20,00	149,20
01	60	49524	PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS MIN 1GB, MIN DDR-3, CONEXÃO DVI E VGA	EXPRESS	UN	15,00	157,00
01	78	49540	Teclado para Microcomputador ABNT2, Preto, Ergométrico, Compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, com conexão USB 2.0.	HARDLINE	UN	120,00	14,45

Valor total da Ata R$ 9.294,88 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze)meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos/materiais objetos da presente ATA deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

3.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e aos padrões de qualidade determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição da Ata e o estado de conservação das embalagens.

4.2. Todos os equipamentos e seus componentes/periféricos entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração entre outros, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

4.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior, mediante solicitação de alteração junto a Secretaria de Administração, com possível avaliação e posterior autorização do Departamento Jurídico e Técnico.

4.5. A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.6. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.7. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.8. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente ATA, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.9. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 –no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, funrebom e taxas do poder de polícia, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.30.17.00	000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054		000

3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074		000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081		000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000
210	02.001	04.122.0401.2.002	4.4.90.52.35.00	000
300		14.422.0401.2.003		000
460	03.002	04.122.0404.2.004		000
700	04.002	04.123.0403.2.006		510
940	05.002	23.122.2301.2.011		000
3120	07.003	12.361.1201.2.050		000
3340	07.005	13.392.1301.2.054		000
3490	08.006	10.122.1001.2.055		000
5580	11.001	15.452.1501.2.081		000
5910	11.003	06.182.1503.2.086		515
6210	12.002	18.542.1801.2.091		000
6320	13.001	04.121.0402.2.092		000
6530	13.003	15.125.1502.2.095		509
6600	13.004	06.182.0402.2.096		000
6820	14.001	27.812.2701.2.097		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sra. **SOFIA AQUINO SOARES** portadora do R.G. nº 13931906 e inscrita no CPF/MF sob nº 090.427.306-76, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **HELINTON TRAMONTINI** da Secretaria Municipal de Administração**(fone (46)3520-2105)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 122/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 122/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra.** SOFIA AQUINO SOARES, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOFIA AQUINO SOARES

DETENTORA DA ATA
SOFIA AQUINO SOARES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28757445/0001-30
Razão Social: SOFIA AQUINO SOARES
Endereço: AV JOVE SOARES 797 / GRACAS / ITAUNA / MG / 35680-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020207351831873543

Informação obtida em 08/02/2019, às 15:26:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFIA AQUINO SOARES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.757.445/0001-30
Certidão nº: 167499475/2019
Expedição: 08/02/2019, às 15:27:20
Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFIA AQUINO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.757.445/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOFIA AQUINO SOARES
CNPJ: 28.757.445/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:08 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2019.
Código de controle da certidão: **816F.E544.FEB6.58CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARECER JURÍDICO N.º 0141/2019

PROCESSO Nº	:	**1081/2019**
REQUERENTE	:	**SOFIA AQUINO SOARES - ME**
INTERESSADO	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO	:	**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado pela em 07 de fevereiro de 2019, formulado pela empresa **SOFIA AQUINO SOARES - ME**, em que pretende o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 660/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 122/2018, cujo objeto é o fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática para a municipalidade.

Esclarece que o funcionário responsável pelas compras e entregas está acometido de doença grave e, assim, a empresa não possui condições de dar continuidade ao fornecimento. O processo veio acompanhado de manifestação da empresa (fls. 02/05), relatórios médicos (fls. 06/09), cópia da Ata (fls. 10/16) e Certidões Negativas (fls. 17/19).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A empresa SOFIA AQUINO SOARES - ME firmou com o Município a Ata de Registro de Preços n.º 660/2018, que tem por objeto o registro de preços de materiais, suprimentos e equipamentos de informática para uso da municipalidade.

Depreende-se dos autos que a detentora da Ata justifica o pedido em razão de grave problema de saúde que acometeu o funcionário responsável pelas compras da mesma, impedindo a aquisição dos materiais e realização da entrega dos Empenhos. Anexou relatório médico às fls. 06/07, relatando doença grave que exige tratamento, conforme receituário médico à fl. 08, além de futura cirurgia, segundo relatório neurocirúrgico à fl. 09.

De acordo com a Cláusula Oitava da Ata, o registro de preços poderá ser cancelado no caso de:

> *"8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato."*

Ainda, a cláusula 8.3 prevê que é facultado ao Município aplicar penalidades no caso de serem aceitas as razões do pedido de cancelamento.

Dessa forma, restando devidamente demonstrado que a empresa não concorreu para a situação de impossibilidade de fornecimento, conclui-se que o caso comporta o cancelamento da ata por acordo entre as partes, realizando-se a convocação do segundo classificado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

no certame para o atendimento da demanda em apreço sem causar prejuízos ao interesse público.

O art. 21, inciso II, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços prevê a possibilidade de cancelamento da ata por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que decorrente de fato superveniente, derivado de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações repassadas a esta Procuradoria, presume-se que a Administração tem interesse no cancelamento da ata, de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento dos produtos e pode ensejar a rescisão amigável da avença, desde que haja a expressa concordância da contratada.

Cumpre esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades.

Por fim, ressalta-se que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

De consequência, deverão ser convocadas as demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para que, querendo, forneçam os produtos nas mesmas condições e prazo ofertados pela primeira colocada, com direito à atualização do preço pelo INPC/FGV, ante a falta de previsão no ato convocatório e na Ata de índice de correção monetária.

Se nenhuma licitante aceitar bancar a oferta da primeira colocada, uma nova licitação deverá ser realizada.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, do artigo 21, inciso II, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, e da Cláusula Oitava da Ata, opina-se pelo **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços n.º 660/2018 (Pregão Eletrônico n.º 122/2018), firmada com a empresa **SOFIA AQUINO SOARES - ME**, sem aplicação de penalidades. Assim, recomenda-se:

(A) nos termos do art. 79, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, por escrito e fundamentadamente, previamente autorize o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 660/2018;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

(B) após, providencie o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com a devida urgência, o cancelamento da ata e a convocação dos demais classificados, se existentes, para que, querendo, forneçam os produtos do Pregão Eletrônico nº. 122/2018, nas mesmas condições e prazos ofertados. Se nenhum outro classificado esteja interessado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[1] da Lei Orgânica Municipal;

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de fevereiro de 2019.

Camila S Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

DESPACHO N.º 053/2019

PROCESSO N.º : **1081/2019**
REQUERENTE : **SOFIA AQUINO SOARES**
LICITAÇÃO : **ATA N.º 660/2018 – PREGÃO N.º 122/2018**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo cancelamento da Ata n.º 660/2018, referente ao registro de preços de materiais e suprimento de informática.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos pertinentes, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0141/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata n.º 660/2018 sem aplicação de penalidade.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

TERMO DE RESCISÃO

Ata de Registro de Preços nº 660/2018
Pregão Eletrônico nº 122/2018

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, de outro, **SOFIA AQUINO SOARES, sediada na MARIA JOSE AMARAL, 35 LETRA A - CEP: 35670000 - NOSSA SENHORA DO ROSARIO, na cidade de Mateus Leme/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.757.445/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SOFIA AQUINO SOARES, portadora do RG nº 13931906 e do CPF nº 090.427.306-76**, doravante designada CONTRATADA; tem justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO DA Ata de Registro de Preços Nº 660/2018, Pregão Eletrônico Nº 122/2018**, o que o fazem com fundamento no art. 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da **Ata de Registro de Preços Nº 660/2018**, celebrada em 01 de agosto de 2018, originado da Pregão Eletrônico nº 122/2018, de 16 de julho de 2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a **Ata de Registro de Preços Nº 660/2018**, a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1081/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido contrato, seja extra judicialmente ou judicialmente, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOFIA AQUINO SOARES
DETENTORA DA ATA
SOFIA AQUINO SOARES
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2019.

PARA: SOFIA AQUINO SOARES
RUA MARIA JOSE AMARAL, 35 LETRA A
BAIRRO NOSSA DO ROSÁRIO
CIDADE: METEUS LEME – MG
CEP: 35.670-000

REFERENTE:
- TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018

Encaminhamos a copia original referente:
- TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018

Favor assinar e encaminha **01 (UMA) VIA ASSINADA** no prazo máximo de **02 (dois) dias após o recebimento**, para o endereço abaixo:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
(46)3520-2149 – (46)3520-2107

Atenciosamente.

ALEX BRUNO CHIES
Departamento de Licitações
(46) 3520-2107

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SOFIA AQUINO SOARES**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 660/2018 – Pregão Eletrônico nº 122/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a **Ata de Registro de Preços Nº 660/2018**, a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1081/2019.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Bonetti – Secretário da Administração Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4157004E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 36/2015.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços hospitalares de Urgência e Emergência no pronto socorro, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com o serviço habilitado junto ao SUS para atendimento da população própria e referenciada de acordo com plano de regionalização dos 27 Municípios da região de Francisco Beltrão, considerando a rescisão do contrato 28/2015, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015, de 23/02/2015.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretária Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 848/2019.
O prazo contratual fica prorrogado, a partir de 27 de fevereiro de 2019, por mais 12(doze) meses, ou seja, até dia 26 de fevereiro de 2020, para execução dos serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	46286	Remanejamento de Recursos do teto financeiro do Estado para o teto financeiro do Município de Francisco Beltrão, referente a Estruturação de atendimento em Urgência e Emergência, sendo que nas competências Junho a Novembro/2015 será o valor de R$ 220.000,00 e para as demais competências R$ 120.000,00, conforme Deliberação nº 059 de 26 de junho de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR.	2.040.000,00

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ADE891F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SOFIA AQUINO SOARES**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 660/2018 – Pregão Eletrônico nº 122/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir a **Ata de Registro de Preços Nº 660/2018**, a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1081/2019.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário da Administração Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:80CB34A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 004/2019 – Dispensa de Licitação nº 002/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa CENTRUS VIAGENS LTDA, CNPJ N.º 08.235.613/0001-10, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas de ida e volta Curitiba/Brasília, ida 19/02/2019, volta 22/02/2019, pelo preço total de R$ $ 6.304,36 (seis mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 15 de fevereiro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:FF37E4C0

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/19

RAZÕES DE VETO A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº. 03/19

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar** a emenda modificativa nº. 001/2019, bem como a proposição de Lei nº 03/2019, consistente nas alterações lá introduzidas o que o faz pelas razões abaixo expostas.

Pois bem, como é de conhecimento dessa Augusta Casa de Leis, O Executivo Municipal encaminhou Projeto de Lei, visando à autorização para contratação de professores de educação infantil e séries iniciais, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelas razões lá expostas, no qual foi exigida escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou Magistério.

Ocorre, que tal Projeto sofreu emenda do Legislativo, sob nº. 01/19, especificamente no que concerne à escolaridade exigida. Para tanto, entenderam os nobres edis, que o correto seria exigir: "Magistério ou